



TERMO DE ADITAMENTO N.º 176/15

Processo Administrativo: 10/10/15978

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Presencial 149/11

Termo de Contrato nº 09/12

Termo de Aditamento de Contrato nº 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, 149/13 e 147/14

Objeto: Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 05.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.301.201/0001-29, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/16, para o lote 05, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 7.862.782,13 (sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 4568 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.361.4009.4188.339039/02-220-088
07140.12.362.4009.4188.339039/02-230-088
07140.12.361.4009.4188.339039/01-220-000



2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 393.139,10 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de dezembro de 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


C. M. DE SOUZA TRANSPORTES

Representante Legal:

RG nº 19946670-1

CPF nº 182.169.898-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/15978

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: C. M. de Souza Transportes

Modalidade: Pregão Presencial n.º 149/11

Termo de Contrato n.º 09/12

Termos de Aditamento n.º 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, 149/13, 147/14 e **176**/15

Objeto: Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 05.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de dezembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

C. M. DE SOUZA TRANSPORTES

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____